

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2015, de 17 de Agosto de 2015.

Define a nomenclatura das Ruas do Loteamento Bem Viver.

Art. 1º - Fica pela Presente Lei definida a nomenclatura das Ruas projetadas no Loteamento Bem Viver, de acordo com a denominação abaixo e o croqui de localização em anexo:

**Rua Knut Wellmann
Rua do Chá**

Parágrafo Primeiro – A Rua Knut Wellmann, de acordo com a denominação e o croqui de localização em anexo, iniciando na Avenida Emilio Knaak e terminando dentro do Loteamento Bem Viver na esquina com a Rua do Chá.

Parágrafo Segundo – A Rua do Chá inicia, na Avenida Emílio Knaak, e termina na esquina com a Rua Nildo Granke.

Art. 2º - A denominação das Ruas segue sugestão dos proprietários dos terrenos onde o Loteamento será implantado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 17 de Agosto de 2015.

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2015.

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Edis para apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º. 025/2015, que objetiva definir a nomenclatura das ruas do Loteamento Bem Viver.

A referida Lei trata da nomenclatura das ruas do loteamento aberto em nosso município denominado Loteamento Bem Viver, sabemos também que esse loteamento é um loteamento Particular, mas pelo visto de registrar em Cartório o mesmo deverá possuir a nomenclatura hoje solicitada a esta casa.

A Rua Knut Wellmann, de acordo com a denominação e o croqui de localização em anexo, iniciando na Avenida Emilio Knaak e terminando dentro do Loteamento bem Viver na esquina com a Rua do Chá.

A Rua do Chá inicia na Avenida Emilio Knaak e termina na esquina com a Rua Nildo Granke.

Sendo assim, pedimos a aprovação do mesmo tal qual está sendo apresentado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 17 de Agosto de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal**